



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 040/2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota de veículos e máquinas do Município de Urucuiá - MG incluídos os veículos cedidos por outros órgãos da Administração Pública, conveniados e locados, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I, que integra o presente edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Recebimento de Pedidos de Esclarecimentos Até: 17h00min do dia 10/06/2022.

Recebimento de Pedidos de Impugnação Até: 17h00min do dia 10/06/2022.

Data e horário do recebimento das Propostas: até as 08h00min horas do dia 16/06/2022.

Data e horário do início da Disputa: 08h30min horas do dia 16/06/2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **02 de Junho de 2022 a 16 de Junho de 2022**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, em Urucuiá/MG, CEP: 38.649-000.

Urucuiá/MG, 02 de Junho de 2022.

Silvanio Silqueira da Silva
Pregoeiro.

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 040/2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, Urucua/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS tipo “**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**”, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota de veículos e máquinas do Município de Urucua - MG incluídos os veículos cedidos por outros órgãos da Administração Pública, conveniados e locados**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h00min horas do dia 16/06/2022.

Data e horário do início da disputa: 08h30min horas do dia 16/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.1.1- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2-DO OBJETO.

2.1- A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota de veículos e máquinas do

*Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”*

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

Município de Urucua - MG incluídos os veículos cedidos por outros órgãos da Administração Pública, conveniados e locados, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I, que integra o presente edital.

3-ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Administração.

3.2- É facultado aos órgãos ou entidades dos Municípios do Estado de Minas Gerais a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação, para aquisições ou contratações do objeto ora licitado, nos termos da legislação aplicável.

3.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere as adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

4.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema BLL (licitações) da Bolsa de licitações do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de licitações do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

4.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urucua-MG, nomeado pela Portaria nº 001/2022, e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de licitações do Brasil (<http://bll.org.br>);

4.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

*Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"*

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor taxa de administração;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

6-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

6.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.1.1-A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO V) o seu regime de tributação.

6.1.2- Não poderá participar da licitação empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal, e enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

6.1.3- Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

6.1.4- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de licitações do Brasil por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços;

6.1.5- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- a)- Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do Anexo IX.
- b) Proposta Descritiva com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o fabricante, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

7.1-O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.urucuia.mg.gov.br e <http://bll.org.br> ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente a cópia na sala de licitações, no horário de 8 às 17 horas.

7.1.1-As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.urucuia.mg.gov.br e <http://bll.org.br>, bem como as publicações no Diário Oficial da AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

7.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@urucuia.mg.gov.br, <http://bll.org.br>, informações no telefone 38 3634 9246, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

7.1.3-As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: www.urucuia.mg.gov.br, link "Licitações".

7.1.4-Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada e em campo próprio do sistema BLL, ou no e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br, ou <http://bll.org.br> até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

7.1.5-O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.1.6-Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

7.1.7-As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na pagina oficial do município e encaminhado ao impugnante.

8- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento anexo IV com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bll.org.br>;

8.1.1-A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.1.2-O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.1.3-A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de licitações do Brasil;

8.1.4-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.1.5-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.1.6- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1-Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2-O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6-Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ESCRITA.

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- A proposta deverá apresentar o percentual da **taxa de administração** cobrada pelo gerenciamento dos serviços;
- A **taxa de administração** cobrada para o gerenciamento dos serviços deverá ser expressa em percentual, inclusive taxas positivas, zerada ou negativas, buscando a menor taxa, atendidas as disposições do Anexo I do Edital
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o fabricante, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da Ata.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

10.3- O valor estimado da taxa de administração e total estimado com a taxa de administração incluída deverá estar em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

10.4 – As taxas propostas, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora da Ata ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Obs: é vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

11- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

11.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8.1 – Os lances deverão ser ofertados pelo critério de menor taxa de administração, sendo também permitida a oferta de percentual zerado ou negativo.

11.8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.4 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.8.6 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8.7 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Administração: 2021/2024
“Urucuiá no caminho certo”

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

11.8.8 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8.9 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.8.10 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8.11 – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.8.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.8.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.8.16 – O Critério de julgamento adotado será de menor taxa de administração, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.8.17– Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por item, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, que, será de:

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

12.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

12.7- Se a proposta ou o lance de menor taxa de administração não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13- CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1- Para julgamento será adotado o critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.1.1- EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.1.2- Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 12.1.2, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.1.4- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor taxa de administração, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor taxa de administração.

13.1.5- Se a proposta ou o lance de menor taxa de administração não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.1.6- De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

14.1-O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

14.2- Haverá a necessidade de envio, como documento complementar, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

I- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI 8.666/93):

a1)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

a3)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a4)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II- DA REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI 8.666/93).

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)- - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

III- DA REGULARIDADE TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI 8.666/93).

a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.

IV- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93)

a)- Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando,

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

de maneira satisfatória e a contento, a natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a1)- No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a2). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente

a3)- Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b)- *A licitante vencedora deverá comprovar na assinatura do contrato documento que comprove o credenciamento de postos nos locais informados no item 3.1. Do Termo de Referência.*

V- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

a)- Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

VI- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a)- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VII.

b)- Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo VIII.

14.1.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

14.1.2- O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

14.1.3- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.1.4- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.

14.1.5- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

14.1.6- A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

14.1.7- A microempresa- ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

14.1.8- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.1.9- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

14.1.10- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

14.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

14.2.1- Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

14.2.2- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

14.2.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.3.1- Será realizada consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) com vista a verificar a regularidade dos documentos.

15-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

15.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 16:00 horas.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

15.3. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16- DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à detentora da Ata, se for o caso.

16.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e procedência, vinculam a detentora da Ata.

16.5 – O valor estimado da taxa de administração e total estimado com a taxa de administração incluída deverá estar em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.6 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.7 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.8 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.9 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16.10- O não cumprimento do referido prazo acarretará, automaticamente, a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda empresa

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

colocada, assim sucessivamente. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo, será declarada a empresa habilitada e homologado o item;

17- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2-Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1-A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

18.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.

19.1- Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2- O prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

19.3- O prazo máximo para assinatura e entrega da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

19.3.1- O prazo para assinatura da ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

19.3.2- Alternativamente à convocação para a assinatura da ata de registro de preços pela Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, será encaminhada, mediante correio eletrônico, para que seja assinada e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3.3- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

19.3.4- Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

19.3.5- O presente Edital fará parte integrante da respectiva ata de registro de preços e do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

19.3.6- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

19.3.7- A Prefeitura de Urucuia-MG, não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do quantitativo e do momento da aquisição.

19.3.8- A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica, do município.

19.3.9- Se durante a vigência da Ata for constatado que os preços registrados estão superiores ao de mercado, à Administração poderá instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá ao cancelamento da Ata.

20- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

21-DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

*Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"*

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

Anexo I-Termo de Referencia;

Anexo II- Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;

Anexo- III- Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico

Anexo- IV- Termo de Adesão nomeação de representante;

Anexo- V- Declaração que ME/EPP

Anexo- VI- Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

Anexo- VII- Declaração que não emprega Menor;

Anexo- VIII- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo- IX- Credenciamento

Anexo- X- Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.1.1-A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do MUNÍCIPIO DE URUCUIA/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Urucuia/MG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.1.2-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.1.3-Facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.1.4-Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.1.5-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.1.6-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Urucuia/MG, a finalidade e a segurança da contratação;

21.1.7-As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos Murais da Prefeitura de Urucuia/MG.

21.1.8-Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

21.1.9-A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;

21.1.10-Não cabe à Bolsa de licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.2-Documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22- DO FORO.

22.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Urucua- MG, 02 de Junho de 2022.

Silvanio Silqueira da Silva
Pregoeiro.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 040/2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota de veículos e máquinas do Município de Urucuia - MG incluídos os veículos cedidos por outros órgãos da Administração Pública, conveniados e locados, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

As diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG têm encontrado dificuldade com a execução de manutenções em sua frota, devido aos modelos utilizados para aquisição de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessárias à reparação dos automóveis que compõem a frota.

Os modelos atualmente utilizados são a aquisição de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos pré-definidos pelo menor preço, a contratação e aquisição após a identificação de problemas mecânicos pelo menor preço.

A aquisição de peças pré definidos deixam a desejar, pois são adquiridas peças que muitas vezes não são utilizadas e em outros casos faltam outras peças, gerando estoque deficitário ou acúmulo de algumas peças, ademais, a quantidade de peças de um veículo/máquinário é enorme e pode alterar dependendo do ano, modelo, etc., o que muitas vezes impossibilita sua manutenção.

Outro modelo utilizado é a aquisição de peças após a identificação dos problemas mecânicos, inicialmente é complicado realizar a identificação de quais são os problemas mecânicos do veículo/máquinário, ainda mais quando é necessário abrir motor, câmbio e etc. Após esta fase abre-se o processo que completa seu ciclo em um período de tempo que não é o adequado e quando se executa o serviço outros componentes precisam ser substituídos pelo decurso de tempo (ex. óleo, correias, tubos de borracha, mangueiras, anéis de borracha etc.).

Ademais, os gestores de frotas das diversas Secretarias carecem de um sistema que lhes permitam acompanhar de maneira ágil as manutenções que são executadas, auxiliando-os a identificar óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos que foram substituídas e em quais veículos/máquinários foram substituídos, registrar garantia de peças, evitando

*Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"*

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

que ocorram erros e tentativas de fraudes. Na teoria esse acompanhamento é fácil, contudo, a maioria não possui ferramentas eletrônicas e/ou humanas que lhes auxiliem nesta gestão, propiciando a ocorrência de erros, equívocos e fraudes.

A fiscalização das aquisições é também outro ponto que é dificultado pelos atuais modelos de manutenções utilizadas, acompanharem a aplicação de itens que não podem ser identificados a “olho nu”. É complicado verificar a periodicidade de manutenções, porém encontrar isso formatado é quase impossível e montar um plano de trabalho para fiscalizar um contrato ou um processo de manutenção acaba exigindo um grande dispêndio de recurso e tempo.

Em atenção ao Princípio da Eficiência e Economicidade, buscando o atendimento das peculiaridades de logística da frota da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias e tendo em vista os modelos de manutenções que não se mostram uma ferramenta adequada de controle de gastos, nesta situação, surge esta nova proposta de contratação como uma alternativa inovadora que objetiva a contratação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento eletrônico e controle de fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota de veículos e máquinas do Município de Urucua - MG.

Pretende-se, com esta nova proposta de contratação, estabelecer uma gestão eficaz à manutenção da frota, na cidade de Urucua e nas demais cidades credenciadas, através de rigorosa verificação eletrônica de dados que possibilitará o gerenciamento online, a emissão de relatórios de desempenho de cada veículo/máquinário, a evolução de despesa e verificação de possíveis distorções.

A nova proposta consiste na contratação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle ser implantado, possibilitando o credenciamento de vários fornecedores, os quais poderão realizar os fornecimentos solicitados aos veículos/máquinários que estejam cumprindo atividades tanto em Urucua como nas demais cidades credenciadas, construindo uma relação de competição entre os fornecedores e promovendo vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos, onde passaremos a operar com os melhores preços ofertados, com agilidade dos procedimentos.

A finalidade é alcançar maior presteza e eficiência nas aquisições de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos relativos à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade, transparência e economicidade. Pretende-se ainda, observar os princípios da economia de escala, unificação e padronização de preços e controles, desburocratização do processo de contratação dos órgãos e entidades.

Portanto, esperamos que a contratação destes serviços esteja justificada, por entender que guarda correlação com o princípio da eficiência, o qual, sob a ótica da Celso Antônio

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

Bandeira de Mello “*representa uma faceta de um princípio mais amplo tratado no Direito italiano, qual seja, o princípio da boa administração*”. Este último, na doutrina de Guido Falzone, “*consiste em desenvolver a atividade administrativa do modo mais congruente, mais oportuno e mais adequado aos fins a serem alcançados, graças à escolha dos meios e da ocasião de utilizá-los, concebíveis como os mais idôneos para tanto*” (in *Il Doveri di Buona Amministrazione*, Milão, Giuffrè, Ed. 1953, p. 64).

A quantidade foi estimada através de levantamento realizado pelo departamento de patrimônio da Prefeitura Municipal de Urucua/MG, tendo em vista os novos contratos de aquisição de veículos/maquinários o quantitativo poderá sofrer alterações.

3. REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO

3.1. DO SERVIÇO

3.1.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos a serem adquiridas;

3.1.2. Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante;

3.1.3. Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos as aquisições, individualmente discriminados por veículo/maquinário, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, juntamente com o relatório dos valores;

3.1.4. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo/maquinário, datas e horários, tipos de peças e componentes, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

3.1.5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para as contratantes;

3.1.6. Manter rede credenciada de empresas do ramo e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA

3.1.7. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento das aquisições para manutenção executados na rede credenciada;

3.1.8. Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Urucua/MG, incluídos os veículos cedidos por

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

outros órgãos da Administração Pública, conveniados e locados, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.

3.2. DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO

3.2.1. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

3.2.2. Disponibilizar as informações relativas às aquisições para a frota de veículos/maquinários das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);

3.2.3. Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços para cada intervenção mecânica em algum veículo/maquinário;

3.2.4. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita as uploads de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.

3.2.5. O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.2.5.1. Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos;

3.2.5.2. Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e insumos;

3.2.5.3. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;

3.2.5.4. Identificação do veículo/maquinário, inclusive com sua placa;

3.2.5.5. Registro da quilometragem do veículo/maquinário no instante do atendimento;

3.2.5.6. Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;

3.2.5.7. Registro de troca de peças, individualizando item por item que foi substituído;

3.2.5.8. Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré-cadastradas) por veículo/maquinário, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;

3.2.5.9. Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;

3.2.5.10. Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo);

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- 3.2.5.11. Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e insumos.
- 3.2.5.12. Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo/maquinário no estabelecimento credenciado, o responsável que executou a aprovação da aquisição e daquele que realizou a retirada do veículo/maquinário;
- 3.2.5.13. Identificar valor unitário e total das peças e insumos realizados no atendimento;
- 3.2.5.14. Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças;
- 3.2.5.15. Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;
- 3.2.5.16. Registro histórico completo identificando peças e insumos utilizados nas manutenções realizadas no veículo/maquinário;
- 3.2.5.17. Registro da evolução de despesas da frota.
- 3.2.5.18. Possibilitar inclusão, bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/maquinário no sistema.
- 3.2.6. A gestão das manutenções/aquisições deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:
 - 3.2.6.1. Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, município, UF);
 - 3.2.6.2. Identificação do veículo/maquinário;
 - 3.2.6.3. Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da aquisição;
 - 3.2.6.4. Local, data e hora da transação;
 - 3.2.6.5. Valor da operação;
 - 3.2.6.6. Identificação do responsável que executou a transação.
- 3.2.7. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário, a cada operação:
 - 3.2.7.1. Número de identificação da transação;
 - 3.2.7.2. Número da placa e número de identificação no sistema;
 - 3.2.7.3. Modelo do veículo/maquinário;
 - 3.2.7.4. Registro do período de garantia das peças;
 - 3.2.7.5. Individualizar o custo por tipo de manutenção;
 - 3.2.7.6. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário;
 - 3.2.7.7. Tipo de aquisição de peça/insumos;
 - 3.2.7.8. Identificação do gestor responsável pela aprovação da aquisição e disponibilização de peças (nome e matrícula);
 - 3.2.7.9. Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
 - 3.2.7.10. Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente às peças disponibilizadas.
- 3.2.8. Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

3.2.9. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e do valor das peças/insumos, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário;

3.2.10. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.

3.2.11. O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

3.2.12. Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;

3.2.13. Conforme a necessidade da Contratante o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinados grupos de usuários a determinados grupos de veículos/maquinários.

3.3. DA IMPLANTAÇÃO A EMPRESA CONTRATADA OBRIGA-SE A:

3.3.1. Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de serviço:

3.3.1.1. A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;

3.3.1.2. Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota;

3.3.1.3. Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento de gestores do sistema;

3.3.1.4. Utilizar no máximo 20 (vinte) dias para treinamento dos usuários/condutores;

3.3.1.5. Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima.

3.3.2. A implantação pela CONTRATADA compreende:

3.3.2.1. Cadastramento e registro dos veículos/maquinários da frota do contratante;

3.3.2.2. Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;

3.3.2.3. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido;

3.3.2.4. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

3.3.2.5. Treinamento da rede credenciada.

3.3.2.6. Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;

3.3.2.7. Suporte de Atendimento;

3.3.2.8. Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

3.3.3. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os gestores dos contratos indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

3.3.3.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

3.3.3.2. Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

3.3.3.3. Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

3.3.3.4. Operação/utilização do Sistema – cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;

3.3.3.5. Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;

3.3.3.6. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

3.3.3.7. Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;

3.3.3.8. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.

3.3.4. A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de autopeças, centros automotivos e concessionárias credenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços.

3.4. DA REDE CREDENCIADA

3.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Urucua/MG;

3.4.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, autopeças e outras), para fins de aquisições gerais de: óleo, lubrificantes, pneus, peças e acessórios em geral e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota de veículos e máquinas do Município de Urucua – MG.

3.4.3. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos/maquinários da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;

3.4.4. A rede credenciada deverá estar devidamente equipado para aceitar as transações do sistema.

3.4.5. A rede credenciada deverá estar capacitada para fornecer produtos para diversos modelos, devendo atender os veículos/maquinários pertencentes a frota municipal, com seus diversos modelos e marcas e os que vierem a compor a frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Urucua/MG.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

3.4.6. A rede credenciada deverá possuir, no mínimo, 01 (um) estabelecimento credenciado de autopeças e outras empresas, nestes municípios estipulados abaixo:

- URUCUIA/MG;
- RIACHINHO/MG;
- BONFINÓPOLIS/MG;
- BRASÍLIA DE MINAS/MG;
- JOÃO PINHEIRO/MG;
- PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG;
- PATOS DE MINAS/MG
- LAGOA GRANDE/MG;
- CHAPADA GAÚCHA/MG;
- SÃO ROMÃO/MG;
- MIRABELA/MG;
- PATROCÍNIO/MG;
- UBERLÂNDIA/MG;
- UBERABA/MG;
- SÃO PAULO/SP;
- BARRETOS/SP;
- ARINOS/MG;
- BURITIS/MG;
- URUANA/MG;
- UNAÍ/MG;
- PARACATU/MG;
- FORMOSA/GO;
- CABECEIRAS/GO;
- BRASÍLIA/DF;
- CIDADE SATÉLITE/DF;
- CORAÇÃO DE JESUS/MG;
- MANGA/MG;
- BELO HORIZONTE/MG;
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP;
- RIBEIRÃO PRETO/SP;
- SETE LAGOAS/MG;
- TRÊS MARIAS/MG;
- JK/MG;
- BETIM/MG;
- CONTAGEM/MG;
- FELIXLÂNDIA/MG;
- LUIZLÂNDIA/MG;

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- ICARAÍ/MG;
- BRASILÂNDIA/MG;
- DOM BOSCO/MG;
- NATALÂNDIA/MG;
- SÃO FRANCISCO/MG;
- UBAÍ/MG;
- PORTEIRINHA/MG;
- PINTÓPOLIS/MG;
- MONTES CLAROS/MG;
- PIRAPORA/MG;
- JANUÁRIA/MG;
- GOIÂNIA/GO.

3.4.6.1. A rede credenciada deverá possuir, no caso de concessionárias, no mínimo 01 (uma) dentro de um raio de até 350 Km do Município de Urucua-MG.

Observação:

- * As empresas devem possuir atendimento multimarca e trabalhar com veículos de passeio, motocicletas, veículos leves e pesados e maquinários.
- * As empresas devem possuir atendimento a diversas marcas e modelos.
- * Um estabelecimento pode estar credenciado para fornecer produtos diversos, desde que comprove capacidade.

3.4.6.2. Independente o quantitativo estabelecido acima a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos/mquinários que tenham representante no Estado de Minas Gerais;

3.4.6.3. O quantitativo definido neste item é mínimo, podendo ser disponibilizado número superior de estabelecimentos, e em cidades diversas das indicadas pela contratante, também em cidades em outros estados da federação.

3.4.6.4. A contratada deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, contudo, havendo recusa dos estabelecimentos em aderir à rede, a CONTRATADA deverá encaminhar a Contratante, justificativa do não cumprimento do quantitativo mínimo com recusa formal dos estabelecimentos da cidade, ficando a critério da CONTRANTE a aceitação da justificativa e as medidas a serem tomadas.

3.4.6.5. Conforme necessidade, a CONTRATANTE indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a solicitação, que deverá ser atendida em no

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

máximo 30 (trinta) dias após a indicação, para o alcance de quantidade mínima de estabelecimentos.

3.4.6.6. Não sendo possível cadastrar o número mínimo de estabelecimento nas cidades relacionadas, com exceção de Urucuia/MG, o quantitativo poderá ser atingido com estabelecimentos localizados em um raio de até 75 (setenta e cinco) quilômetros da cidade;

3.4.7. As empresas que fizerem parte da rede credenciada, a ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:

3.4.7.1. Praticar preços à vista nas transações com veículo/maquinário da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG;

3.4.7.2. Responder em no máximo 02 (dois) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo/maquinário não estiver em suas dependências.

3.4.7.3. Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares).

3.4.7.4. Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos antes da entrega dos produtos à CONTRATANTE.

3.4.7.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

3.4.7.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

3.4.7.7. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/maquinários recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo/maquinário para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

3.4.7.8. Fornecer peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

3.4.7.9. Para fins deste Termo serão consideradas:

3.4.7.9.1. Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

3.4.7.9.2. Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

3.4.7.9.3. Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;

3.4.7.9.4. Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

3.4.7.10. Independentemente do tipo peça autorizada, elas deverão possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo

3.4.7.11. Para o montante das peças a serem trocadas, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;

3.4.7.12. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante o fornecimento;

3.4.7.13. Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião do fornecimento de peça/insumos, emitirão nota fiscal eletrônica, que serão recolhidas no momento da entrega dos produtos;

3.4.7.14. As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

3.4.7.15. Observar durante o fornecimento dos produtos o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

3.5. DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO

3.5.1. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento e controle, cuja tecnologia possibilite no mínimo:

3.5.1.1. Abertura de orçamento e/ou “requisições”;

3.5.1.2. Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;

3.5.1.3. Recebimento de orçamento;

3.5.1.4. Indicação de peças pré-cadastradas, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;

3.5.1.5. Avaliação e aprovação de orçamento dos produtos;

Administração: 2021/2024
“Urucuiá no caminho certo”

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

3.5.1.6. Autorização para fornecimento dos produtos junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;

3.5.1.7. Acompanhamento on-line do status dos produtos que estiver sendo fornecidos;

3.5.2. Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:

3.5.2.1. Enviar para CONTRATANTE orçamento referente aos produtos necessários a manutenção dos veículos/maquinários, com as descrições das peças e materiais. Com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada etc.) e os seus respectivos preços;

3.5.2.2. Registra o início e/ou fim do fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

3.6. Demonstra-se a frota de veículos e máquinas do Município de Urucua – MG:

LISTA DE VEÍCULOS	
ITEM	VEÍCULO
1	MOTO
2	MOTO
3	MOTO
4	MOTO
5	MOTO
6	MOTO
7	MICROONIBUS
8	FIAT PALIO
9	RENAULT SANDEIRO
10	VW SAVEIRO
11	FIAT UNO
12	FIAT DOBLO
13	FIAT DOBLO
14	PEUGEOT
15	FIAT FIORINO
16	FIAT FIORINO
17	PEUGEOT
18	FIAT ARGO
19	MITSUBISHI L200 TRITON
20	FIAT FIORINO
21	FIAT DOBLO
22	RENAULT DUSTER
23	FIAT UNO
24	RENAULT

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

25	FIAT PALIO
26	FIAT TORO
27	FIAT STRADA
28	FIAT PALIO
29	FIAT ARGO 1.0 FLEX
30	FIAT ARGO 1.0 FLEX
31	ONIBUS
32	ONIBUS
33	ONIBUS
34	ONIBUS
35	ONIBUS
36	ONIBUS
37	ONIBUS
38	ONIBUS
39	ONIBUS
40	ONIBUS
41	ONIBUS
42	ONIBUS
43	ONIBUS IVECO
44	CAMINHÃO F 4000
45	MICROONIBUS
46	CITYCLASS IVECO
47	MICROONIBUS
48	RENAULT SANDERO
49	FIAT PALIO
50	FIAT/ARGO 1.0 FLEX
51	FIAT ARGO
52	FIAT PALIO
53	CITROEN AIRCROSS
54	ARGO 1.0 FLEX
55	MONTANA
56	MOTO
57	ROÇADEIRA
58	ROÇADEIRA
59	ROÇADEIRA
60	D-20
61	GM - S10
62	CAÇAMBA
63	CAÇAMBA
64	CAMINHÃO
65	CAMINHÃO LIXO

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

66	CAMINHÃO PIPA
67	CAMINHÃO PIPA
68	CAMINHÃO PIPA
69	CAMINHÃO PIPA
70	CAMINHAO PRANCHA
71	CAMINHAO DAILY IVECO
72	CAMINHAO DAILY IVECO
73	TOYOTA
74	PATROL
75	PA CARREGADEIRA
76	PA CARREGADEIRA
77	RETRO CARREGADEIRA
78	TRATOR VALTRA
79	TRATOR MASSEY
80	TRATOR MASSEY
81	TRATOR MASSEY
82	POCAM (ESTEIRA)
83	FIAT STRADA
84	RENAULT SANDERO
85	RENAULT SANDERO
86	GM - S10
87	NISSAN FRONTIER
88	FIAT STRADA
89	FIAT UNO WAY
90	FORD RANGER
91	FORD RANGER
92	FIAT UNO
93	FIAT ARGO 1.0 FLEX
94	VW GOL
95	ÔNIBUS MASCARELLO GRAN MICRO S3 AGRALE MA 9.7
96	ÔNIBUS MASCARELLO GRAN MICRO S3 AGRALE MA 9.7
97	ÔNIBUS MASCARELLO GRAN MICRO S3 AGRALE MA 9.7
98	ÔNIBUS MASCARELLO GRAN MICRO S3 AGRALE MA 9.7
99	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 EQ. COM BASCULA 14

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

3.6.1. **Obs.:** não estão inclusos os veículos novos, os veículos cedidos por outros órgãos da Administração Pública, conveniados e locados que também poderão vir a ser incluídos de acordo com a necessidade.

3.7. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

3.7.1. O custo estimado para a seguinte contratação é conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Fornecimento	Quant. Estimada	Valor Estimado Ano	Valor Estimado Total	Taxa Média estimada de Administração %	Valor Estimado da Taxa de Administração em R\$	Valor total estimado c/ taxa administração
1	Aquisição de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos	1	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	3 %	R\$ 45.000,00	R\$ 1.545.000,00
Valor Global							R\$ 1.545.000,00

3.7.2. O percentual médio da Administrativa para seguinte contratação foi baseado nos orçamentos fornecidos por empresas que atuam no ramo pertinente.

3.7.3. A proposta vencedora será aquela que oferecer a menor Taxa de Administração para o benefício.

3.7.4. Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual zero ou negativo, sendo esta última considerada como desconto concedido pela licitante sobre os valores que serão consignados nos cartões magnéticos.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A implantação deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, sendo que, durante o período de implantação do sistema a Contratada deverá realizar no máximo 05 (cinco) dias o cadastramento da frota, 10 (dez) dias o treinamento de gestores do sistema, 20 (vinte) dias o treinamento dos usuários/condutores e no máximo 30 (trinta) dias para apresentação do sistema e a rede conveniada.

4.2. Após os 30 (trinta) dias da implantação, o sistema deverá estar em pleno funcionamento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços de implantação do sistema de gerenciamento da frota serão recebidos:

- **Provisoriamente.** A partir da entrega, para efeito de verificação das

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

conformidades com as especificações constantes do edital, do termo de referência, no período máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado para tal finalidade

- **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com a especificações constantes do Edital do Termo de Referência e da Proposta e sua consequente aceitação que se dará em até 05 (cinco) dias úteis, para que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei 8.666/93.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com as especificações exigidas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições realizadas, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do mês a que a nota fiscal/fatura se referir.

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

7.1. A ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogados, a critério da administração, termos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

7.2. Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência.

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pela Secretária de Administração ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

- a) Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelas diversas Secretarias em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, e-mail, etc., quando for necessário;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- h)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i)** Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;
- j)** Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- k)** Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, das peças a serem adquiridas, que deverá observar as descrições da nomenclatura técnica do fabricante do veículo/maquinário ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos/Maquinários e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata;
- l)** Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelos diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE;
- m)** Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou “requisições”, cadastro padrão de nomenclatura e código para peças, conforme padrão adotado pelos fabricantes;
- n)** Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;
- o)** A Contratada deverá planejar em conjunto com a Contratante, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- p)** Manter a quantidade mínima de estabelecimentos da rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;
- q)** A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
- r)** Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos produtos fornecidos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a

*Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”*

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

Prefeitura de Urucuiá/MG; A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;

s) Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;

t) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

u) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

v) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

w) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

x) A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

y) A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa; caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;

z) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

aa) Garantir a segurança e a integridade das informações;

bb) Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;

cc) Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc.), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE;

dd) A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 36 (trinta e seis)

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;

ee) Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;

ff) Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e insumos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados;

gg) A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

hh) Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 03 (três) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;

ii) Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

jj) Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

kk) Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Prefeitura Municipal de Urucuia/MG o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial;

ll) A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada;

mm) A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria Administração e Planejamento;

nn) A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG;

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

oo) A CONTRATADA manterá na cidade de Urucua/MG um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência;

pp) Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

9.2. DA CONTRATANTE

- a)** Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- c)** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- d)** A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato. Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- e)** Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos/maquinários, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- - Tipo da frota (própria, cautelada, cedida, etc.);
- - Placa;
- - Chassi;
- - Marca;
- - Tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc.);
- - Motorização;
- - Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
- - Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos);
- - Capacidade do tanque;
- - Dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário;
- - Dados do hodômetro.

f) Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;

g) Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- h)** Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças por toda rede credenciada, evitando que os orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa;
- i)** A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento se adeque para melhor atender o interesse público;
- j)** A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas;
- k)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para sua correção.

10. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados que eles necessitam observar os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender as solicitações da CONTRATANTE:

- Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de equipe técnica especializada;
- Fornecer produtos para manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, destinados à manutenção da frota de veículos/maquinários da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo/maquinário.

10.2. Fornecer os produtos solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

- Fornecer peças, materiais e acessórios genuínos e originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo/maquinário, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização do Gestor do Contrato;
- Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais e seus valores, e o seu custo para aprovação da CONTRATANTE;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender;
- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

(equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas;

10.3. Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- Assistência a uma ou a multimasas de veículos/maquinários;
- Assistência a uma ou mais categorias de veículos/maquinários;
- Assistência a uma ou a várias especialidades.

10.4. Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:

- Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA;
- Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.

10.5. Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

- Mínimo de 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior;
- As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima.

10.6. Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:

- Substituir o material defeituoso;
- Corrigir defeitos de fabricação.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONTRATANTE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitados orçamento pela Contratante e respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, através do sistema, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pelo Gestor do contrato o mais vantajoso para a Administração Pública.

11.2. Deverá ser definido, na apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares).

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

11.3. O Gestor do Contrato poderá optar entre peças genuínas, originais, remanufaturados ou do mercado paralelo (similares), desde que depois de estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Administração.

11.4. A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

- Notas fiscais/faturas das empresas selecionadas pelo CONTRATANTE;
- Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta justificativa nos termos das normas vigente;
- Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com produtos e taxa de administração.

11.5. A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos/maquinários novos da CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias credenciadas;

11.6. A contratante deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, avaliando e justificando o custo/benefício.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Caberá à CONTRATADA, com o auxílio da Contratante, definir metodologia para o controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/maquinários, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custo, que contemplem pelo menos:

12.2. Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos órgãos contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

12.3. Consolidação mensal da quantidade de veículos/maquinários que efetuaram serviços de manutenção preventiva e corretiva por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

12.4. Ranking de despesas (maiores consumos) por órgão contratante e qualquer outro filtro disponível no sistema;

12.5. Geração de relatórios comparativos entre Órgãos, veículos/maquinários ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema;

12.6. Sugestão de ações para avaliação de modo a sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício;

12.7. A Secretaria de Administração e Planejamento terá a responsabilidade, após a fase de implantação, de:

- Executar o acompanhamento e monitorar a desempenho dos serviços;
- Gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais;

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas.

12.8. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos.

12.9. A atuação desse especialista dar-se-á em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Administração e Planejamento e dos Órgãos CONTRATANTE, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas ao contrato.

12.10. Caberá ao especialista recomendar ações de melhoria operacional e redução de custo. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

12.11. A contratada deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;

12.12. A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

02.01.01.04.122.0001.2013.3.3.90.30.00 FICHA: 042 FONTE: 100
02.01.01.04.122.0001.2013.3.3.90.39.00 FICHA: 046 FONTE: 100
02.01.01.06.181.0019.2014.3.3.90.30.00 FICHA: 049 FONTE: 100
02.01.01.06.181.0019.2014.3.3.90.39.00 FICHA: 051 FONTE: 100
02.04.01.04.123.0001.2017.3.3.90.30.00 FICHA: 064 FONTE: 100
02.04.01.04.123.0001.2017.3.3.90.39.00 FICHA: 066 FONTE: 100
02.05.01.12.122.0006.2021.3.3.90.30.00 FICHA: 080 FONTE: 100
02.05.01.12.122.0006.2021.3.3.90.30.00 FICHA: 080 FONTE: 101
02.05.01.12.122.0006.2021.3.3.90.39.00 FICHA: 083 FONTE: 100
02.05.01.12.122.0006.2021.3.3.90.39.00 FICHA: 083 FONTE: 101
02.05.01.12.361.0006.2023.3.3.90.30.00 FICHA: 092 FONTE: 100
02.05.01.12.361.0006.2023.3.3.90.30.00 FICHA: 092 FONTE: 101
02.05.01.12.361.0006.2023.3.3.90.30.00 FICHA: 092 FONTE: 119
02.05.01.12.361.0006.2023.3.3.90.30.00 FICHA: 092 FONTE: 143
02.05.01.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00 FICHA: 095 FONTE: 100
02.05.01.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00 FICHA: 095 FONTE: 101
02.05.01.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00 FICHA: 095 FONTE: 119
02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.30.00 FICHA: 125 FONTE: 100
02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.30.00 FICHA: 125 FONTE: 102
02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.39.00 FICHA: 128 FONTE: 100
02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.39.00 FICHA: 128 FONTE: 102
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 146 FONTE: 100
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 146 FONTE: 102

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 146 FONTE: 159
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 146 FONTE: 155
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 149 FONTE: 100
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 149 FONTE: 102
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 149 FONTE: 159
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 149 FONTE: 155
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 163 FONTE: 100
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 163 FONTE: 102
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 163 FONTE: 155
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 165 FONTE: 100
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 165 FONTE: 102
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 165 FONTE: 155
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 165 FONTE: 159
02.08.02.10.305.0021.2043.3.3.90.30.00 FICHA: 187 FONTE: 154
02.08.02.10.305.0021.2043.3.3.90.39.00 FICHA: 189 FONTE: 154
02.16.01.04.122.0001.2044.3.3.90.30.00 FICHA: 197 FONTE: 100
02.16.01.04.122.0001.2044.3.3.90.39.00 FICHA: 200 FONTE: 100
02.23.01.04.122.0016.2052.3.3.90.30.00 FICHA: 219 FONTE: 100
02.23.01.04.122.0016.2052.3.3.90.39.00 FICHA: 222 FONTE: 100
02.23.01.15.452.0013.2054.3.3.90.30.00 FICHA: 233 FONTE: 100
02.23.01.15.452.0013.2054.3.3.90.39.00 FICHA: 235 FONTE: 100
02.25.01.04.122.0001.2058.3.3.90.30.00 FICHA: 267 FONTE: 100
02.25.01.04.122.0001.2058.3.3.90.39.00 FICHA: 270 FONTE: 100
02.26.01.23.695.0012.2066.3.3.90.30.00 FICHA: 308 FONTE: 100
02.26.01.23.695.0012.2066.3.3.90.39.00 FICHA: 311 FONTE: 100
02.27.01.04.782.0001.2067.3.3.90.30.00 FICHA: 316 FONTE: 100
02.27.01.04.782.0001.2067.3.3.90.39.00 FICHA: 318 FONTE: 100
02.28.01.27.812.0023.2070.3.3.90.30.00 FICHA: 329 FONTE: 100
02.28.01.27.812.0023.2070.3.3.90.39.00 FICHA: 332 FONTE: 100
02.29.01.23.695.0022.2073.3.3.90.30.00 FICHA: 348 FONTE: 100
02.29.01.23.695.0022.2073.3.3.90.39.00 FICHA: 351 FONTE: 100
02.30.01.13.392.0001.2075.3.3.90.30.00 FICHA: 360 FONTE: 100
02.30.01.13.392.0001.2075.3.3.90.39.00 FICHA: 363 FONTE: 100
02.31.01.08.122.0010.2077.3.3.90.30.00 FICHA: 376 FONTE: 100
02.31.01.08.122.0010.2077.3.3.90.39.00 FICHA: 379 FONTE: 100

Urucua/MG, 02 de Junho de 2022.

Josimar Aparecido Caixeta
Secretário Municipal de Administração

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO II

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022

À Prefeitura Municipal de Urucua - MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação:

Item	Descrição do Fornecimento	Quant. Estimada	Valor Estimado Ano	Valor Estimado Total	Taxa estimada de Administração %	Valor Estimado da Taxa de Administração em R\$	Valor total estimado c/ taxa administração
1	Aquisição de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos	1	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	()%	R\$	R\$
Valor Global							R\$

2.2. Valor Global da Proposta R\$----- (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura.

2.4. Prazo de entrega conforme Edital.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas e custos necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

Assinatura e Carimbo a Proponente

(Obs.: Representante Legal Da Empresa)



Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO III

Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2022 TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail :Financeiro:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO IV-

(Termo de Adesão ao sistema de Pregão Eletrônico - nomeação de representante)

Indicação de Operadores (licitante direto)	
Licitante: CNPJ: Operadores	
1- Nome: CPF: Telefone E:mail	Função:
2- Nome: CPF: Telefone E:mail	Função:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:-----

(assinatura autorizada com firma reconhecida em cartório)

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 014/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, sob nº 014/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, que cumprimos com os requisitos da Habilitação da presente licitação, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93.

Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2022

A Empresa _____ CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 20.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2022

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

nº do documento de identidade

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO IX TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela, **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
nº do documento de identidade

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO - VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 014/2022

Ata de Registro de Preços nº. xxx/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80, situada à Rodovia MG 202, km 120, URUCUIA – MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 160.133.106-10, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, _____ CNPJ _____, endereço _____-. Representada por -----.CPF-----, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1 A presente Ata fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 040/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Por Sistema de Registro de Preços nº 014/2022, tipo menor taxa de administração, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO.

2.1 Cabe à **Detentora da Ata**, e constitui objeto do presente, REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de fornecimento de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota de veículos e máquinas do Município de Urucua - MG incluídos os veículos cedidos por outros órgãos da Administração Pública, conveniados e locados, de acordo com a necessidade, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

Item	Descrição do Fornecimento	Quant. Estimada	Valor Estimado Ano	Valor Estimado Total	Taxa estimada de Administração %	Valor Estimado da Taxa de Administração em R\$	Valor total estimado c/ taxa administração
1	Aquisição de óleos, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos	1	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	()%	R\$	R\$
Valor Global							R\$

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 O valor desta ATA é o apresentado pela Detentora da Ata, devidamente aprovado pelo contratante, totalizando o valor de R\$..... (.....), cuja taxa de administração corresponde a(.....) por cento.

3.2 O pagamento referente à entrega dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondentes, devidamente atestadas pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

3.3 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

3.5 O Município de Urucuia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6 A Detentora da Ata poderá fornecer o respectivo relatório em formato digital (PDF) enviando-o via e-mail, conforme orientação da Secretaria Municipal de Fazenda.

4- DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

4.1 A CONTRATADA deverá intermediar as aquisições dos produtos única e exclusivamente da frota de veículos, equipamentos e maquinários de máquinas e veículos oficiais do frota de veículos e máquinas do Município de Urucuia - MG incluídos os veículos cedidos por outros órgãos da Administração Pública, conveniados e locados (CONTRATANTE), devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados mediante apresentação do respectivo cartão de manutenção.

4.2 A CONTRATADA deverá intermediar a disponibilização dos serviços por meio de empresas devidamente conveniados com a mesma, cujo sistema de gerenciamento

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

esteja devidamente parametrizado, operado via estrutura organizada própria e dotada de sistema de segurança, por meio da web, contra desvios, falsificações e/ou fraudes, e que sejam detentores de selo de qualidade do INMETRO.

4.3 A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

4.3.01 Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);

4.3.02 Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;

4.3.03 Operação/utilização do Sistema - comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta por meio do sistema pela própria CONTRATANTE sem ingerência da CONTRATADA;

4.3.04 Disponibilização e configuração do sistema;

4.3.05 Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;

4.3.06 Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras.

4.4 A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo no mínimo:

4.4.01 Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de Crédito;

4.4.02 Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

4.4.03 Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

4.4.04 Aplicação prática do Sistema.

4.4.05 A CONTRATADA deverá executar o objeto conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

5.1 A ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogados, a critério da administração, termos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE.

6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidades do Município.

6.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Urucuia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Urucuia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a entrega dos produtos pretendida, sendo assegurados aos beneficiários do registro preferência de contratação e instalação em igualdades de condições.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- DA CONTRATADA

- a) Efetuar a realização dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelas diversas Secretarias em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para a realização dos serviços tais como celular, e-mail, etc., quando for necessário;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos/maquinários do CONTRATANTE, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;

- j) Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- k) Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, das peças a serem adquiridas, que deverá observar as descrições da nomenclatura técnica do fabricante do veículo/maquinário ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos/Maquinários e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata;
- l) Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelos diversos estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE;
- m) Disponibilizar, gerenciar, incluir e atualizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças, conforme padrão adotado pelos fabricantes;
- n) Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;
- o) A Contratada deverá planejar em conjunto com a Contratante, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- p) Manter a quantidade mínima de estabelecimentos da rede credenciada, em estrita observância das especificações do edital e do termo de referência;
- q) A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
- r) Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos produtos fornecidos, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e a Prefeitura de Urucuiá/MG; A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de pagamento sempre que julgar necessário;
- s) Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível em seu sítio de acesso;
- t) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

- v) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- w) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- x) A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- y) A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa; caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;
- z) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- aa) Garantir a segurança e a integridade das informações;
- bb) Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;
- cc) Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc.), compatíveis como sistema de gestão da CONTRATANTE;
- dd) A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo/maquinário, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;
- ee) Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;
- ff) Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e insumos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados;

- gg) A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;
- hh) Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 03 (três) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;
- ii) Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente as operações com as frotas da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;
- jj) Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
- kk) Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com a Prefeitura Municipal de Urucua/MG o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos/maquinários que estejam no município de sua sede ou filial;
- ll) A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo Contratante ou detectado pelas unidades da Contratada;
- mm) A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pela Secretaria Administração e Planejamento;
- nn) A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Urucua/MG;
- oo) A CONTRATADA manterá na cidade de Urucua/MG um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste Termo de Referência;
- pp) Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

7.1- DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- d) A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato. Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- e) Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos/maquinários, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
 - - Tipo da frota (própria, cautelada, cedida, etc.);
 - - Placa;
 - - Chassi;
 - - Marca;
 - - Tipo (passeio, utilitário, ônibus, maquinários, etc.);
 - - Motorização;
 - - Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
 - - Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos);
 - - Capacidade do tanque;
 - - Dados do gestor responsável pelo veículo/maquinário;
 - - Dados do hodômetro.
- f) Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso à consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- g) Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;
- h) Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças por toda rede credenciada, evitando que os orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa;
- i) A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequados, permitindo que o estabelecimento se adeque para melhor atender o interesse público;
- j) A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas;

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, fixando prazo para sua correção.
- l) Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- m) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- n) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Detentora da Ata pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
- o) Colocar à disposição da Detentora da Ata todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato;
 - a) Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da Ata sobre as irregularidades observadas no cumprimento contratual;
 - b) Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.1.1-A detentora da Ata não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes da ATA.

CLÁUSULA NONA- DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

9.1-Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1-Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

02.01.01.04.122.0001.2013.3.3.90.30.00 FICHA: 042 FONTE: 100
02.01.01.04.122.0001.2013.3.3.90.39.00 FICHA: 046 FONTE: 100
02.01.01.06.181.0019.2014.3.3.90.30.00 FICHA: 049 FONTE: 100
02.01.01.06.181.0019.2014.3.3.90.39.00 FICHA: 051 FONTE: 100
02.04.01.04.123.0001.2017.3.3.90.30.00 FICHA: 064 FONTE: 100
02.04.01.04.123.0001.2017.3.3.90.39.00 FICHA: 066 FONTE: 100
02.05.01.12.122.0006.2021.3.3.90.30.00 FICHA: 080 FONTE: 100
02.05.01.12.122.0006.2021.3.3.90.30.00 FICHA: 080 FONTE: 101
02.05.01.12.122.0006.2021.3.3.90.39.00 FICHA: 083 FONTE: 100

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

02.05.01.12.122.0006.2021.3.3.90.39.00 FICHA: 083 FONTE: 101
02.05.01.12.361.0006.2023.3.3.90.30.00 FICHA: 092 FONTE: 100
02.05.01.12.361.0006.2023.3.3.90.30.00 FICHA: 092 FONTE: 101
02.05.01.12.361.0006.2023.3.3.90.30.00 FICHA: 092 FONTE: 119
02.05.01.12.361.0006.2023.3.3.90.30.00 FICHA: 092 FONTE: 143
02.05.01.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00 FICHA: 095 FONTE: 100
02.05.01.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00 FICHA: 095 FONTE: 101
02.05.01.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00 FICHA: 095 FONTE: 119
02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.30.00 FICHA: 125 FONTE: 100
02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.30.00 FICHA: 125 FONTE: 102
02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.39.00 FICHA: 128 FONTE: 100
02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.39.00 FICHA: 128 FONTE: 102
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 146 FONTE: 100
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 146 FONTE: 102
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 146 FONTE: 159
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 146 FONTE: 155
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 149 FONTE: 100
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 149 FONTE: 102
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 149 FONTE: 159
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 149 FONTE: 155
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 163 FONTE: 100
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 163 FONTE: 102
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 163 FONTE: 155
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 165 FONTE: 100
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 165 FONTE: 102
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 165 FONTE: 155
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 165 FONTE: 159
02.08.02.10.305.0021.2043.3.3.90.30.00 FICHA: 187 FONTE: 154
02.08.02.10.305.0021.2043.3.3.90.39.00 FICHA: 189 FONTE: 154
02.16.01.04.122.0001.2044.3.3.90.30.00 FICHA: 197 FONTE: 100
02.16.01.04.122.0001.2044.3.3.90.39.00 FICHA: 200 FONTE: 100
02.23.01.04.122.0016.2052.3.3.90.30.00 FICHA: 219 FONTE: 100
02.23.01.04.122.0016.2052.3.3.90.39.00 FICHA: 222 FONTE: 100
02.23.01.15.452.0013.2054.3.3.90.30.00 FICHA: 233 FONTE: 100
02.23.01.15.452.0013.2054.3.3.90.39.00 FICHA: 235 FONTE: 100
02.25.01.04.122.0001.2058.3.3.90.30.00 FICHA: 267 FONTE: 100
02.25.01.04.122.0001.2058.3.3.90.39.00 FICHA: 270 FONTE: 100
02.26.01.23.695.0012.2066.3.3.90.30.00 FICHA: 308 FONTE: 100
02.26.01.23.695.0012.2066.3.3.90.39.00 FICHA: 311 FONTE: 100
02.27.01.04.782.0001.2067.3.3.90.30.00 FICHA: 316 FONTE: 100
02.27.01.04.782.0001.2067.3.3.90.39.00 FICHA: 318 FONTE: 100
02.28.01.27.812.0023.2070.3.3.90.30.00 FICHA: 329 FONTE: 100
02.28.01.27.812.0023.2070.3.3.90.39.00 FICHA: 332 FONTE: 100
02.29.01.23.695.0022.2073.3.3.90.30.00 FICHA: 348 FONTE: 100
02.29.01.23.695.0022.2073.3.3.90.39.00 FICHA: 351 FONTE: 100
02.30.01.13.392.0001.2075.3.3.90.30.00 FICHA: 360 FONTE: 100
02.30.01.13.392.0001.2075.3.3.90.39.00 FICHA: 363 FONTE: 100
02.31.01.08.122.0010.2077.3.3.90.30.00 FICHA: 376 FONTE: 100

Administração: 2021/2024

"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

02.31.01.08.122.0010.2077.3.3.90.39.00 FICHA: 379 FONTE: 100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

11.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11.2. A comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

11.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Rodovia MG 202- km 120, s/n- Bairro Centro, Urucuiá/MG, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

11.5- Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO.

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

12.1-A ATA poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2-A detentora da Ata reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES.

13.1- A detentora da Ata, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 300 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, na hipótese da detentora da Ata, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Eletrônico n.º. 014/2022, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - A detentora da Ata, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto da presente **ATA**.

15.2 - A detentora da Ata no ato de celebração da presente **ATA**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos veículos e qualidade durante a execução objeto desta Ata.

15.3. O objeto da presente **ATA** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO.

16.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Urucua-MG ----- de----- de 2022

Prefeitura Municipal de Urucua-MG
Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS